

Recebido

Em 23/05/2025

Jose Alexandre dos Santos
TESOUREIRO - 52
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Aprovado

Em 28/05/2025

Ivanilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Projeto de Lei nº 018 /2025.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1007 1016 Construção, Recuperação e Reforma / Ampliação de Und. de Saúde	
Fonte 17063110 – Transferência Especial da União	
4490.51 99 Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 23 de maio de 2025.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Justificativa ao Projeto de Lei N° 078 /2025.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar em ação orçamentária específica já existente no orçamento, elemento de despesa para obras e instalações com a fonte de recursos de código 17063110 – Transferência especiais da União, destinado a obras de melhorias na Unidades de Saúde deste município, em concordância ao plano de trabalho vinculado a este recurso, proporcionando assim melhorias da infraestrutura da rede de saúde do município, visando sempre o melhor atendimento a população.

Por fim, cabe informar que todas as ações previstas no presente Projeto de Lei estão contempladas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, e estão contidos na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o presente exercício, estando assim a propositura amparada por todas as condicionantes para a matéria desta espécie.

Dessa forma estamos remetendo este Projeto de Lei para apreciação desta MM. Casa Legislativa para possibilitar a correta aplicação de recursos em projeto específico cuja autorização de dotação orçamentária se faz necessária a aprovação desta Casa Legislativa.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

São José dos Ramos, 23 de maio de 2025.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Projeto de Lei Nº 078 /2025.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Transferência Especiais da União – Emenda Parlamentar Especial.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentária s	Exercício 2025 Receita/Disp.	Exercício 2026 Receita/Disp.	Exercício 2027 Receita/Disp	Receita/Despesa
- Fonte 17063110 – Transferência Especial da União.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Sub total	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
*10 301 1007 1016 Construção, Recuperação e Reforma / Ampliação de Und. de Saúde	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Sub Total	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Despesas; -Receitas

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados em exercício anterior e também no exercício corrente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para estas destinações.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 23 de maio de 2025.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Projeto de Lei Nº 078 /2025.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Matheus Amorim Maranhão e Silva, Prefeito constitucional do Município de São José dos Ramos, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 23 de maio de 2025.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

Ofício nº 095/2025/GPM

São José dos Ramos/PB, 26 de maio de 2025.

À Câmara dos Vereadores,

Sr. Presidente,

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 018/2025.

A Prefeitura Municipal de São José dos Ramos/PB, vem, mui respeitosamente, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, encaminhar o Projeto de Lei nº 018/2025 que, visa autorizar, a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

Diante da urgência que o projeto de lei requer, solicitamos que seja designada sessão extraordinária para, se possível, ainda essa semana, para votação da mesma.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.384/0001-66

Avenida Pio Gonçalves Chaves S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: secadministracao@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 2106



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

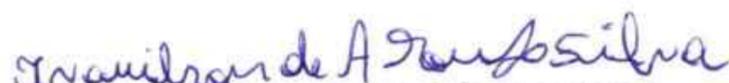
OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2025

São José dos Ramos-PB, em 26 de Maio de 2025

**Aos Senhores
Vereadores e Vereadoras
Câmara Municipal de São José dos Ramos-PB**

Venho através deste, **CONVOCAR e INFORMAR**, todos os Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, que dia **28/05/2025 (Vinte e oito de maio de 2025)** haverá uma Sessão Extraordinária, às **19:00 horas**, tendo como Ordem do dia a deliberação do seguinte Projeto de Lei:

- **Projeto de Lei 018/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**


IVANILSON DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 018/2025

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: *Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, com pedido de urgência, que visa *autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa atende aos princípios constitucionais e indica a dotação responsável pela despesa eventualmente lançada.

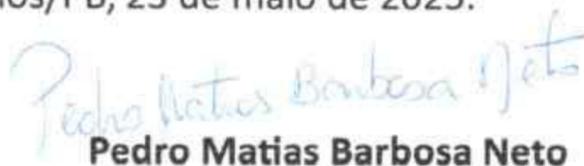
No aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo, tais como a conveniência e oportunidade do ato.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 018/2025 está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 23 de maio de 2025.



Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº: 028 / 2025
PROCESSO Nº: 019 / 2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 018/ 2025
DATA: 26 / 05 / 2025
PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: *"Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências."*

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo, com pedido de urgência, objetiva *autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências*

PARECER

Inicialmente, a proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local.

A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e viabilidade orçamentária da proposta.

Ressaltamos que é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal a abertura desse tipo de crédito especial que deve ser autorizado por lei e aberto por decreto executivo. Nesse caso, a autorização legislativa deve ser específica, não podendo haver previsão genérica.

A presente alteração tem como objetivo a necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar em ação orçamentária específica já existente no orçamento, elemento de despesa para obras e instalações com a fonte de recursos de código 17063110 – Transferência especiais da União, destinado a obras de melhorias na Unidades de Saúde deste município, em concordância ao plano de trabalho vinculado a



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

este recurso, proporcionando assim melhorias da infraestrutura da rede de saúde do município de São José dos Ramos/PB.

A iniciativa, que atende aos princípios constitucionais quanto a competência, também, indica a dotação responsável pela despesa eventualmente lançada.

Assim, a propositura observa os requisitos exigidos pela análise desta Comissão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Lei nº 018/2025 atende aos critérios de legalidade, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 26 de maio de 2025.

Valdenilson Correia do Nascimento

Vereador-Presidente Valdenilson Correia do Nascimento

Luciane Brito da Silva

Vereadora Luciane Brito da Silva Vice-Presidente

Edilson B. do Nascimento

Vereador Edilson Benjamim do Nascimento – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, compareceram os membros da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças dessa Câmara Municipal, sob a Presidência do(a) Vereador(a) **VALDENILSON CORREIA DO NASCIMENTO**, como Vice-Presidente o(a) Vereador(a) **LUCIANE BRITO DA SILVA** e como Relator(a) o(a) Vereador(a) **EDILSON BENJAMIM DO NASCIMENTO**. Iniciou-se a reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar, discutir, e emitir parecer do PROJETO DE LEI Nº 018/2025 Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências. De autoria do Prefeito **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**. Os vereadores) **VALDENILSON CORREIA DO NASCIMENTO**, **LUCIANE BRITO DA SILVA** e **EDILSON BENJAMIM DO NASCIMENTO** votaram **FAVORÁVEL APROVAÇÃO**. Assim essa , Comissão, por unanimidade, profere **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, para ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa. Não havendo mais matéria em pauta, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião. Com a lavratura da presente Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pela Presidente desta Comissão Permanente em atendimento a parte final do parágrafo único do Art. 53 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

São José dos Ramos, 26 de maio de 2025

VALDENILSON CORREIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão